



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.530, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder
Executivo nº. 127, de 24 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de
Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar
ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de
2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.04 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto Função: 17 Saneamento Sub-função: 512 Saneamento Básico Urbano Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico Projeto: 1.182 Aquisição de Bebedouros – Estações de Hidratação Produto: Unidade. Exercício: 2026 R\$ 184.000,00 Valor Total: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) Meta: Adquirir e instalar bebedouros destinados à implantação de estações de hidratação, proporcionando acesso adequado à água potável e melhores condições de conforto e bem-estar aos usuários dos espaços públicos municipais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao
Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes
Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.04 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto Função: 17 Saneamento Sub-função: 512 Saneamento Básico Urbano Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Projeto: 1.182 Aquisição de Bebedouros – Estações de Hidratação
Produto: Unidade.

Exercício: 2026 R\$ 184.000,00

Valor Total: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

Meta: Adquirir e instalar bebedouros destinados à implantação de estações de hidratação, proporcionando acesso adequado à água potável e melhores condições de conforto e bem-estar aos usuários dos espaços públicos municipais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.182 Aquisição de Bebedouros – Estações de Hidratação

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0501

R\$ 184.000,00

Total do Crédito Especial

R\$ 184.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(272) 4.4.90.52.00.00.1.146.01.0501 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 184.000,00

Total da Anulação

R\$ 184.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Assinado de forma digital por IRINEU

MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2026.09.28 09:08:12 -04'00'

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.530, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 127, de 24 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 2.353, de 14 de outubro de 2025, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

Função: 17 Saneamento

Sub-função: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico

Projeto: 1.182 Aquisição de Bebedouros - Estações de Hidratação

Produto: Unidade.

Exercício: 2026 R\$ 184.000,00

Valor Total: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

Meta: Adquirir e instalar bebedouros destinados à implantação de estações de hidratação, proporcionando acesso adequado à água potável e melhores condições de conforto e bem-estar aos usuários dos espaços públicos municipais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.354, de 14 de outubro de 2025 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade: 05.04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

Função: 17 Saneamento

Sub-função: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 15 Infraestrutura em Saneamento Básico

Projeto: 1.182 Aquisição de Bebedouros - Estações de Hidratação

Produto: Unidade.

Exercício: 2026 R\$ 184.000,00

Valor Total: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

Meta: Adquirir e instalar bebedouros destinados à implantação de estações de hidratação, proporcionando acesso adequado à água potável e melhores condições de conforto e bem-estar aos usuários dos espaços públicos municipais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.376, de 11 de novembro de 2025, no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.182 Aquisição de Bebedouros - Estações de Hidratação

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0501 R\$ 184.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 184.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(272) 4.4.90.52.00.00.1.146.01.0501 Equipamentos e Material Permanente R\$ 184.000,00

Total da Anulação R\$ 184.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.531, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 128, de 24 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 799.077,49 (setecentos e noventa e nove mil, setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (274) 4.4.90.52.00.00.1.100.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 237.000,00
- (281) 3.3.90.35.00.00.2.034.01.0500 Serviços de Consultoria R\$ 5.000,00
- (282) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 15.000,00
- (328) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00
- (386) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 80.577,49
- (396) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contrat. R\$ 269.000,00
- (432) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 96.500,00
- (348) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 26.000,00
- (370) 3.3.90.39.00.00.2.115.01.0600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Total suplementação R\$ 799.077,49

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (374) 4.4.90.51.00.00.1.022.01.0500 Obras e Instalações R\$ 5.931,00
- (288) 4.4.90.51.00.00.1.024.01.0500 Obras e Instalações R\$ 0,17
- (302) 3.3.90.39.00.00.2.033.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.240,00
- (276) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 13.873,62

- (303) 3.1.90.13.00.00.2.034.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 6.144,95
- (278) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0500 Diárias - Civil R\$ 5.000,00
- (284) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0500 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação R\$ 33.000,00
- (287) 4.4.90.52.00.00.2.034.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.069,00
- (319) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 45.817,75
- (322) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 19.000,00
- (379) 3.1.90.11.00.00.2.038.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 11.006,74
- (306) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 25.566,77
- (381) 3.3.90.14.00.00.2.038.01.0500 Diárias - Civil R\$ 30.000,00
- (382) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 219.000,00
- (387) 3.3.90.40.00.00.2.038.01.0500 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação R\$ 31.577,49
- (454) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R\$ 11.000,00
- (461) 3.1.90.04.00.00.2.040.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00
- (292) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.500,00
- (390) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 80.000,00
- (394) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo R\$ 9.000,00
- (398) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00
- (412) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500 Diárias - Civil R\$ 14.000,00
- (345) 3.3.90.34.00.00.2.047.01.0500 Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrat. R\$ 56.350,00
- (295) 3.3.90.14.00.00.2.053.01.0500 Diárias - Civil R\$ 12.000,00
- (296) 3.3.90.30.00.00.2.053.01.0500 Material de Consumo R\$ 15.000,00
- (297) 3.3.90.39.00.00.2.053.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00
- (369) 3.3.90.30.00.00.2.115.01.0600 Material de Consumo R\$ 40.000,00

Total anulação R\$ 799.077,49

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.